



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019

### ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019, DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (CJL/FD).

OBJETO: 2 (duas) vagas situadas em espaço público localizado no Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, à pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física com expertise no fornecimento de alimentos e bebidas em "Food Trucks", para atendimento da Comunidade Acadêmica, a realizar-se de 15 a 19 de julho de 2019 e de 22 a 26 de julho de 2019, podendo ser prorrogado nas hipóteses autorizadoras legais.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, no Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, a Comissão de Julgamento de Licitações reuniu-se para a sessão pública alusiva ao Chamamento Público nº 2/2019. Preliminarmente, a CJL/FD averiguou que ambas as licitantes interessadas, assinaladas a seguir, entregaram os envelopes "A" e "B", tempestivamente, devidamente lacrados, nos termos do item 2 e 3 do instrumento convocatório:

| EMPRESA                    | CNPJ/MF ou CPF/MF  | REPRESENTANTE              |
|----------------------------|--------------------|----------------------------|
| MARINES MARQUES TERRON     | 32.002.334/0001-90 | Alex Marques Luiz          |
|                            |                    | RG nº 32.612.670-3         |
|                            |                    | CPF/MF nº 281.476.808-56   |
| EDUARDO BENAVIDES CARNEIRO | 144.049.458-41     | Eduardo Benavides Carneiro |
|                            |                    | RG nº 20.716.706-0         |

Ato contínuo, consoante o subitem 10.1 do Edital, realizou-se sorteio para as 2 (duas) vagas disponibilizadas ao abrigo de veículo "Food Truck" ou veículo "Food Bike", resultando na seguinte classificação:

| VAGA | LICITANTE                  | CARDÁPIO                |
|------|----------------------------|-------------------------|
| 1    | MARINES MARQUES TERRON     | - Envelope B não aberto |
| 2    | EDUARDO BENAVIDES CARNEIRO | - Envelope B não aberto |

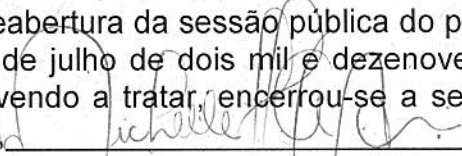
Finda a etapa de sorteio, coube à CJL/FD analisar os documentos de habilitação e técnicos das sobreditas licitantes, exigidos pelo item 8 do Edital de Chamamento Público nº 2/2019. Quanto à licitante Marines Marques Terron, a CJL/FD constatou a falta do documento de regularidade fiscal elencado no subitem 8.2, letra "f", do Edital, declarando-a, portanto, inabilitada. No que respeita ao licitante Eduardo Benavides Carneiro, a CJL/FD averiguou a ausência de toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida pelo mesmo subitem 8.2, ainda que apresentada a documentação técnica, restando à CJL/FD, também declará-lo inabilitado. Com fulcro no subitem 10.3.7 do instrumento convocatório, a CJL/FD decidiu pela concessão do prazo de 2 (dois) dias úteis para que as interessadas apresentem nova documentação, sanadas as causas que motivaram sua inabilitação. Indagadas sobre a intenção de recorrer, as licitantes firmaram declaração de desistência da referida prerrogativa legal. Desta monta, a CJL/FD



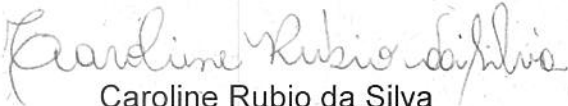
## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2019

convocou as proponentes para a reabertura da sessão pública do presente Chamamento, que se dará no próximo dia onze de julho de dois mil e dezenove, às quatorze horas - horário de Brasília. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão cabendo a mim, Michelle Heleno Araújo de Mello, , Secretária da CJL/FD, lavrar a presente ata.

Cristiane A. O. Agustin  
Presidente da CJL/FD

  
Caroline Rubio da Silva  
Membro da CJL/FD

Eva Maria Castro Quinto da Silva  
Membro da CJL/FD

| EMPRESA                    | REPRESENTANTE                                     |
|----------------------------|---|
| MARINES MARQUES TERRON     | Alex Marques Luiz                                 |
|                            | Firmou Declaração de não interposição de recurso. |
| EDUARDO BENAVIDES CARNEIRO | Eduardo Benavides Carneiro                        |
|                            | Firmou Declaração de não interposição de recurso. |